



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br



Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 007768/24

Data de Abertura: 05/09/2024

Requerente

33.948.560/0001-21 | COMERCIO DE ALIMENTOS BOM DE PREÇO

Endereço

RUA - DR. PARCIFICO LIMA, 17, CRUZEIRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

Celular: (71) 99725-7036

E-mail

Atendente

CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

Assunto

ADITIVO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

05/09/2024 15:52:32

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SOLICITO PARECER PARECER DO CONTROTO DE Nº 146/2024 (ADITIVO)

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 05 de setembro de 2024

COMERCIO DE ALIMENTOS BOM DE PREÇO
Requerente



Processo Nº 007768/24

Requerente: COMERCIO DE ALIMENTOS BOM DE PREÇO

Assunto

SOLICITO PARECER PARECER DO CONTROTO DE Nº 146/2024 (ADITIVO)

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 33.948.560/0001-21 Data Protocolo: 05/09/2024

Atendente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA

30 09
00 58



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

Ofício nº 014/2024

Pojuca- BA, 02 de setembro de 2024

À

Empresa: COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO

Solicito a anuência para realizar Aditivo de prazo de 06(seis) meses do contrato administrativo de nº 060/2024, da empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO, pessoa jurídica sob CNPJ: 33.948.560/0001-21. Vale ressaltar que, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a alimentação escolar abrange todo alimento fornecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante os dias letivos. Em virtude disso, faz-se imprescindível a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios dos lotes 01 e 03, pois são fundamentais para garantir a qualidade da alimentação dos alunos. Adicionalmente, o contrato em questão apresenta saldo financeiro, o que permite a viabilidade da extensão do prazo solicitado. Os preços dos itens licitados permanecem adequados e satisfatórios para a administração pública, assegurando assim que a continuidade do fornecimento atenda às necessidades da instituição de ensino e dos alunos que dela dependem.

Cordialmente,

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Isabel Cristina dos Santos
Secretaria municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06

Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP 48.120-000

RESPOSTA DE ADTIVO Nº 204/2024

OFICIO Nº 14/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal
Secretario(a) Municipal De Educação
Praça Almirante Vasconcelos S/N , Bairro Centro
Pojuca/ba
48.120-000

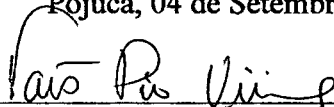
Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento do vosso ofício Nº 014-2024, o qual solicita a audiência da empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA – CNPJ: 33.948.560/0001-21, pessoa jurídica sob o de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo e fundamentando a emissão do Contrato Administrativo nº 060/2024.

Assim, apresentamos interesse em realizar Termo Aditivo de Prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, (6 meses).

Conforme consta em Ofício enviado pela Secretária Municipal de Educação, a informação de que tais acréscimos são necessários para continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios dos lotes 01 e 03, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pojuca/Ba, LOTES 01 e 03, Portanto, assim, aceito e demonstro interesse em estender o prazo de vigência do contrato. Pedido Deferido.

Pojuca, 04 de Setembro de 2024.



TAIS PIO VIEIRA

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00

Comunicação Interna Nº146/2024

Pojuca – BA, 05 de setembro de 2024.

Ao Dr. Agberto Pithon Barreto
Procurador Jurídico
Prefeitura Municipal
Pojuca - Bahia

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico para realizar Aditivo de prazo de 06(seis) meses do contrato administrativo de nº 060/2024, da empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO, pessoa jurídica sob CNPJ: 33.948.560/0001-21. Vale ressaltar que, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a alimentação escolar abrange todo alimento fornecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante os dias letivos. Em virtude disso, faz-se imprescindível a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios dos lotes 01 e 03, pois são fundamentais para garantir a qualidade da alimentação dos alunos. Adicionalmente, o contrato em questão apresenta saldo financeiro, o que permite a viabilidade da extensão do prazo solicitado. Os preços dos itens licitados permanecem adequados e satisfatórios para a administração pública, assegurando assim que a continuidade do fornecimento atenda às necessidades da instituição de ensino e dos alunos que dela dependem.

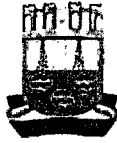
AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-PB

Atenciosamente,

Isabel Cristina dos Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Isabel Cristina dos Santos
Secretária municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GECONT

SEDUC
Secretaria de Educação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, através da Gerência de Contratos - GECONT, vem por meio desse expediente apresentar nesta data o saldo financeiro do contrato nº 060/2024, credor: COMERCIAL BOM DE PREÇO.

R\$ CONTRATO	R\$ ADITIVO 25%	TOTAL CONTRATO + ADITIVO	SALDO CONTRATO + ADITIVO	TOTAL DE GASTOS	SALDO ATUAL
R\$ 633.994,90	R\$ -	R\$ 633.994,90	R\$ 402.085,08	R\$ 231.909,82	R\$ 402.085,08

Pojuca, 05 de setembro de 2024.

Na oportunidade, permanecemos à disposição no que for necessário.


Cláudio Antônio Dias Aragão
Gestor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praca-Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Setembro/2024

Contrato: 060-2024 - COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/04/2024	169	2023.30.15000000	03.08.08 2.023 3.3.90.30.00 15000000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	576.994,90	175.855,83	175.855,83	0,00	401.138,57	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRÃOS, DERIVADOS E CONDIMENTOS, MASSAS, ALIMENTOS PRÉ COZIDOS, CACAU EM PÓ, BISCOITO E PÃO, RESFRIADOS, LATICÍNIOS E SUCOS - LOTES 01 E 03 (UM E TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR.											
02/04/2024	169	4006.30.15500000	03.08.08 4.006 3.3.90.30.00 15500000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	57.000,00	56.054,49	56.054,49	0,00	945,51	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRÃOS, DERIVADOS E CONDIMENTOS, MASSAS, ALIMENTOS PRÉ COZIDOS, CACAU EM PÓ, BISCOITO E PÃO, RESFRIADOS, LATICÍNIOS E SUCOS - LOTES 01 E 03 (UM E TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR.											
Total de Registros: 2						Total:	633.994,90	231.909,82	231.909,82	0,00	402.085,08

Total GERAL: 402.085,08

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**
CNPJ: **33.948.560/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:56 do dia 03/05/2024. <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **E978.C74C.A298.C06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Verificação o autenticidade
da Internet*

Pablo Ramo Valares de M.
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.948.560/0001-21
Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS COM DE PRECO EIREL
Endereço: RUA DR JOSE PACIFICO LIMA 17 / CRUZEIRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090510055491975187

Informação obtida em 23/09/2024 10:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Pablo Ramo Xavier
Chefe do S
Decreto nº 11
Verificação a autenticidade do Internet.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.948.560/0001-21
Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS COM DE PRECO EIREL
Endereço: RUA DR JOSE PACIFICO LIMA 17 / CRUZEIRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081704325491975155

Informação obtida em 19/08/2024 12:03:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pablo Ramo Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Verificação a autenticidade
da Internet



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243515446

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.901.493	33.948.560/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Verificação a autenticidade
da Internet.

Pablo Ramo Tavares
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2007

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Pablo Ramo Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2007

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000458/2024.E

11/11/24

Nome/Razão Social: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **0285403**

CPF/CNPJ: **33.948.560/0001-21**

Endereço: **AREA ESPECIAL BOX PELOURINHO ALA II, 06**

CENTRO DE ABASTECIMENTO POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 27/10/2024

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Verificação a autenticidade da Internet.

Código de controle desta certidão: **7600010017230000007084060000458202408282**



Pablo Ramo Tavares de Azevedo
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de 1991

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
 CNPJ: 13.806.237/0001-06

12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000354/2024.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**
 Nome Fantasia:
 Inscrição Municipal: **0285403** CPF/CNPJ: **33.948.560/0001-21**
 Endereço: **AREA ESPECIAL BOX PELOURINHO ALA II, 06**
CENTRO DE ABASTECIMENTO POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/07/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/09/2024**

Verificado a autenticidade da Internet.

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009839150000007084060000354202407040**



Pablo Ramos Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Finanças
 Decreto nº 11, de 03 de 2024

Pablo Ramos Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Finanças
 Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.948.560/0001-21

Certidão n°: 56866758/2024

Expedição: 19/08/2024, às 12:05:00

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.948.560/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pablo Ramos Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11/ de 03 de Janeiro de 2024

Verificação a autenticidade
do Internet.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº054, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORAS COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores **CALLINE ABREU DE OLIVEIRA, CREMILDA DE JESUS GOMES, GEORGE VINICIUS GUIMARÃES BARBOSA, MAELY SANTANA DE JESUS**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pojuca - Bahia.

Art. 2º - O trabalho realizado pelas fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.


Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 22 de janeiro de 2024.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
22 1 2024

Funcionário

Prefeitura Mun. de Pojuca
Elisângela C. Jesus
Assessora I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 060/2024



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 03/06/2024 14:05:10
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fl57813a-821d-4ea4-b42d-dff2e093e27d

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramo Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 17 de 03 de Janeiro de 2024

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.560/0001-21, estabelecida à Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento, no Município de Pojuca/BA, através de sua Sócia Administradora, a Srª. TAÍS PIO OLIVEIRA, portador de cédula de identidade nº 1441506209 SSP/BA e CPF nº 050.348.265-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 084/2023, pelo Prefeito Municipal em 01/04/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 084/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 234/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios: Grãos, derivados e condimento, massas, alimentos pré-cozidos, cacau em pó, biscoitos e pão, resfriados, laticínios e sucos, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do município de Pojuca-Ba, LOTES 01 e 03 (um e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 084/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

1



- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, nas Unidades Escolares indicadas nas Autorizações de Fornecimento – AF, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 633.994,90 (seiscentos e trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: 341 - Itaú, Agência nº 6283, Conta Corrente nº 55.297-6.

§ 1º: A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.08.08
Projeto/Atividade: 2.023 / 4.006
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores Srs. **CREMILDA DE JESUS GOMES E/OU GEORGE VINICIUS GUIMARAES BASBOSA** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação através da Decreto nº 202/2023 de 04 de agosto de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.



§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **06 (seis) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou adiçado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das



demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 060/2024

23




Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 03/04/2024 14:05:10
Acesse em: <https://e.mun.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: f157813-a821d-4e64-b42d-df72e093e27d

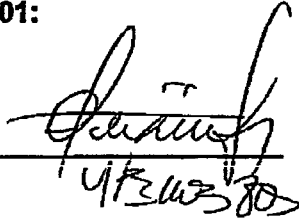
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 02 de abril de 2024.

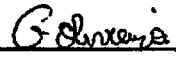

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA
CONTRATANTE


Tais Pio Oliveira
P/ COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA
MERCADINHO BOM DE PREÇO
CONTRATADA

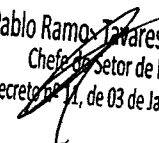
Testemunha 01:


Nome: _____
RG: _____

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 3678206300

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Es.
CONFERE COM O ORIGINAL.


Pablo Ramo Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 1, de 03 de Janeiro de 2011

MERCADINHO BOM DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL - REALINHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 -- BB Nº 1026459

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIO BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO
CNPJ: 33.948.560/0001-21 I. ESTADUAL: 158.901.493 I. MUNICIPAL: 0285403
ENDEREÇO: Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
FONE/FAX: (71) 99725-7036
NOME PARA CONTATO: Tais Pio Vieira

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 341 (Itaú)
AGÊNCIA: 6283 (Catu/BA)
CONTA CORRENTE: 55.297-6

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

LOTE 01 – GRÃOS, DERIVADOS E CONDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	U. F.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) – CÚRCUMA MOÍDA, 100%. EMBALAGEM ÍNTEGRA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	36,00	KITANO	KG	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
2	AÇÚCAR CRISTAL: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIROS PRÓPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	7800,00	BELLA	KG	R\$ 4,99	R\$ 38.922,00
3	ALECRIM DESIDRATADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	20,00	KITANO	KG	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES NA ANVISA/MS.	300,00	YOKI	KG	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00

Pablo Ramos Javari de A.
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 09/10/2024

Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 03/06/2024 15:35:49
Acesse em: [https://rem.ba.gov.br/epp/val/dal/doc/seam/Codigo do documento: 84471331-566e-47ad-b6b2-8f98724a530d](https://rem.ba.gov.br/epp/val/dal/doc/seam/Codigo%20do%20documento%3A84471331-566e-47ad-b6b2-8f98724a530d)



MERCADINHO BOM DE PREÇO

5	ARROZ BRANCO - ARROZ BRANCO GRUPO: BENEFICIADO. SUB GRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONDIÇÕES QUE SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS PARA O CONSUMO E SER OBTIDO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUE EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE (VALOR MÁXIMO 14%), ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E LEGÍVEL AS INFORMAÇÕES DA ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO.	720,00	FAZENDA	KG	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00
6	ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, COM COLORAÇÃO UNIFORME CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICOS LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO	120,00	FAZENDA	KG	R\$ 6,55	R\$ 786,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE SUIJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICA PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10200,00	FAZENDA	KG	R\$ 5,50	R\$ 56.100,00
8	AVEIA - AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	600,00	YOKI	KG	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00

Pablo Ramo Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Ed.
CONFERE COM O ORIGINAL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO EASTOS LEITE - 03/06/2024 15:35:49
Acesse em: <https://e.rem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 84d71311-56be-47ad-bcb2-8f38724a53cf



30

MERCADINHO BOM DE PREÇO

9	CAFÉ - CAFÉ TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC.	900,00	MARATÁ	KG	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00
10	CANELA EM PAU - SEM AÇÚCAR, PRODUTO NATURAL SELECIONADO, ACONDICIONADA EM PACOTE INDIVIDUAL DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMações CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	18,00	KITANO	KG	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
11	CANELA EM PÓ - SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM PACOTES INDIVIDUAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMações CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	18,00	KITANO	KG	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
12	COLORAU- COLORÍFICO EM PÓ, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	480,00	DONA CLARA	KG	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
13	CONDIMENTO MISTO EM PÓ (PIMENTA DO REINO PRETA E COMINHO): HOMOGENEO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	420,00	DONA CLARA	KG	R\$ 9,00	R\$ 3.780,00
14	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMações CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12,00	KITANO	KG	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
15	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMações NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2700,00	SABOROSA	KG	R\$ 7,00	R\$ 18.900,00
16	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMações DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)	480,00	FINNA	KG	R\$ 17,00	R\$ 8.160,00

Pablo Ramos Favares de Almeida
 Chefe do Setor de Finanças
 Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

reitoria Mun. de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 CONFERE COM O ORIGINAL

Código do documento: 84d71331-56be-47ad-bcb2-8f98724a53cf

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO HASTOS LEITE - 03/06/2024 15:35:49

Assese em: <https://e1cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam>



Registro
 de Imóveis

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/valida/PTIC-1515UP-41075-2111>.

12

MERCADINHO BOM DE PREÇO

17	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3000,00	FINNA	KG	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
18	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	9600,00	BDA	KG	R\$ 8,00	R\$ 76.800,00
19	FEIJÃO FRADINHO - FEIJÃO FRADINHO, TIPO 01, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, COM VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. . A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2160,00	CUCO	KG	R\$ 9,00	R\$ 19.440,00
20	FERMENTO BIOLÓGICO - FERMENTO BIOLÓGICO SECO. HERMETICAMENTE FECHADA, VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	120,00	FLEISCHMAN N	KG	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
21	FERMENTO QUÍMICO - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	300,00	DONA BENTA	KG	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00

Pablo Ramos Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2021

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Ec. -
CONFERE COM O ORIGINAL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 03/05/2024 15:35:49
Assese em: https://e:cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 84d71331-56be-47ad-bcb2-8f878724a53cf



registro

Documento assinado no Assinador Digital do Município de Pojuca. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse: https://assinador.registroinforeis.org.br/validaDoc.seam?codigo=84d71331-56be-47ad-bcb2-8f878724a53cf

59

MERCADINHO BOM DE PREÇO

22	FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, AMARELA, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, OVOS, INSETOS. PACOTES EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA À NATUREZA DO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3300,00	CUCO	KG	R\$ 5,00	R\$ 16.500,00
23	FOLHA DE LOURO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	18,00	KITANO	KG	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00
24	FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO, AMARELO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE DOCE E SALGADOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	780,00	CUCO	KG	R\$ 6,50	R\$ 5.070,00
25	MILHO PARA MUNGUNZÁ - MILHO DE CANJICA BRANCO, TIPO 1, CLASSE BRANCA, SUBGRUPO DURO, DESPELICULADO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS E SEM MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. EMBALAGENS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	600,00	CUCO	KG	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
26	MILHO PARA PIPOCA - CLASSE AMARELO, TIPO 1 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, PESO LÍQUIDO UMIDADE MÁXIMO DE 15% E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	2100,00	CUCO	KG	R\$ 6,00	R\$ 12.600,00
27	ORÉGANO DESIDRATADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	36,00	KITANO	KG	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
28	SAL - SAL, MARINHO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	720,00	MARINHO	KG	R\$ 1,50	R\$ 1.080,00
29	SEMENTE DE GERGELIM - SEMENTES SELECIONADAS DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	35,00	VITAO	KG	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00

Pablo Ramos Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 02 de Janeiro de 2024

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO EASTOS LEITE - 03/05/2024 15:35:49
Acesse em: <https://e.rcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84d71331-56be-47ad-bcb2-8f98724a53cf



Documento assinado no Autentador Registro de Imóveis. Para validar o documento e obter assinaturas acesse <https://sistema.registroimoveis.org.br/validaDoc.seam>

90

MERCADINHO BOM DE PREÇO

30	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA- GRÃOS SELECIONADOS DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	25,00	VITTA CROC	KG	R\$ 35,00	R\$ 875,00
31	TAPIOCA - FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES.	200,00	DULAR	KG	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
32	TAPIOCA - GOMA DE TAPIOCA, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	250,00	CUCO	KG	R\$ 1,50	R\$ 375,00
33	TRIGO PARA QUIBE (TRIGUILHO). FLOCOS PEQUENOS, COR E ODOE CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE UMIDADE, MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100,00	CUCO	KG	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO LOTE: 01						R\$ 380.000,00
TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS						

Pojuca, 24 de janeiro de 2024.

TAIS PIO VIEIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
 RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.285-00

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de E. 2ª
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramos Tavares
 Chefe do Setor de E. 2ª
 Decreto nº 11, de 03 de 11

Pablo Ramos Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Financ.
 Decreto nº 11, de 03 de 11



(Handwritten initials)

MERCADINHO BOM DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – BB Nº 1026459

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIO BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO
 CNPJ: 33.948.560/0001-21 I. ESTADUAL: 158.901.493 I. MUNICIPAL: 0285403
 ENDEREÇO: Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
 FONE/FAX: (71) 99725-7036
 NOME PARA CONTATO: Tais Pio Vieira

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Secretaria Municipal de Ec. e S.
 CONFERE COM O ORIGINAL

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 341 (Itaú)
 AGÊNCIA: 6283 (Catu/BA)
 CONTA CORRENTE: 55.297-6

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Pablo Ramos Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Finanças
 Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2023

LOTE - 03 - RESFRIADOS, LATICÍNIOS E SUCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	U. F.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA, COM CONSISTÊNCIA CREIMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 170G E 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CONTENDO MÍNIMO DE INGREDIENTES; LEITE INTEGRAL E OU RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA E OU PREPARADO DE FRUTA. EXCETO ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	6.500,00	DENGO	UND	R\$ 2,70	R\$ 17.550,00
2	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 170G E 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CONTENDO MÍNIMO DE INGREDIENTES; LEITE INTEGRAL E OU RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA E OU PREPARADO DE FRUTA. EXCETO ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	6.500,00	DENGO	UND	R\$ 2,70	R\$ 17.550,00



Documento assinado no Assinador Público de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinador.registroimoveis.org.br/validaDoc.seam> ou <http://assinador.registroimoveis.org.br/validaDoc.seam>

bc

registro

MERCADINHO BOM DE PREÇO

3	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, TAMPA LACRADA CONTENDO 170 Á 200G DO PRODUTO. SELO DO IMA OU SIF.	1.000,00	VIGOR	UND	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INTEGRAL, RICO EM FERRO + VITAMINA A, C E D, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	4.500,00	PIRACANJUBA	KG	R\$ 32,70	R\$ 147.150,00
5	LEITE INTEGRAL UHT - PASTEURIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRORGANISMOS, TIPO TETRA PACK. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE DE VACA. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS -PRIMAS DE BOA QUALIDADE ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE UTILIZADO DEVE APRESENTAR -SE NORMAL E FRESCO.	1.500,00	PIRACANJUBA	LT	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
6	LEITE ISENTO DE LACTOSE - COMPOSTO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A E D), PODENDO CONTER VITAMINA C E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE DE SOJA. ISENTO DE LACTOSE. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30,00	La Sereníssima	KG	R\$ 70,53	R\$ 2.115,90
7	MANTEIGA PURA COM SAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS	300,00	NATVILLE	KG	R\$ 54,27	R\$ 16.281,00

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Ec
CONFIRME COM O ORIGINAL

Pablo Ramo Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

(Handwritten signature)



Documento assinado no Aquisitor Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validaDoc.seam>

30

Registro

32



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 27JLZ-MRVW7-JX7QB-88LTM

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

TAIS PIO VIEIRA (CPF 050.348.265-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/27JLZ-MRVW7-JX7QB-88LTM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Prefeitura Mun. de Pajuca
Secretaria Municipal de Esportes
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramos JAVIERES de Almeida
Chefe do Setor de Finanças
Decreto nº 21, de 03 de Janeiro de 2011

D

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse o link abaixo e informe o código de validação: 84d71331-506e-47ad-bb2-8f98724a53cf



Pojuca - Ba, 26 de Setembro de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 060/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2023.

Ementa: Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 084/2023. Contrato nº 060/2024. Contratação de empresa para o fornecimento dos gêneros alimentícios dos lotes 01 e 03 (um e três). Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Educação, acerca da possibilidade de aditativa de prazo, por 06 (seis) meses, do pacto nº 060/2024, onde figura como contratada a empresa **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO**, cujo objeto é a contratação de para o fornecimento dos gêneros alimentícios dos lotes 01 e 03 (um e três), pois são fundamentais para garantir a qualidade da alimentação dos alunos que compõem a rede municipal de ensino, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pojuca/BA

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 146/2024, da SEDUC, solicitando prorrogação prazal, sendo imprescindível o fornecimento de gêneros alimentícios. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente



Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 06 (seis) meses, a vigor de 02/10/2024 a 02/04/2025.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de R\$ 402.085,08.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

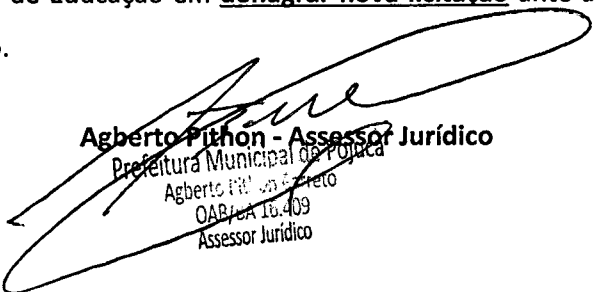
Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio de certificados e certidões, válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerida, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em 02/10/2024 e findar-se em 02/04/2025. Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Educação em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j


Agberto Python - Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Python - Assessor Jurídico
OAB/PA 16.409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO – (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS LOTES 01 E 03, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA) CONTRATO nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2023 – EMPRESA COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória a Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.560/0001-21, situado à Área Especial Box Pelourinho, Ala II nº 06, no município de Pojuca – BA Neste ato representado pela Senhora **TAÍS PIO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1441506209 SSP/BA e CPF nº 050.348.265-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para o fornecimento dos gêneros alimentícios dos lotes 01 e 03 (um e três) pois são fundamentais para garantir a qualidade da alimentação dos alunos que compõem a rede municipal de ensino em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 084/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a viger de **02/10/2024 a 02/04/2025**



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2.023 / 4.006
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art.57, caput, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de outubro de 2024



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO

CONTRATADA - REP. SRA. TAÍS PIO OLIVEIRA

01 / 10 / 24

Juliano Campos
Funcionário

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 060/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Objeto - Contratação de empresa para o fornecimento dos gêneros alimentícios dos lotes 01 e 03 (um e três), pois são fundamentais para garantir a qualidade da alimentação dos alunos que compõem a rede municipal de ensino, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pojuca-BA.

Contratada - COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 02/10/2024 a 02/04/2025.

Pojuca, 01 de Outubro de 2024.

Marcus Vinicius Espinheira
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Marcus Vinicius Espinheira
Superintendente de Gestão Administrativa
Escolar
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
01/10/24
Marcos Espinheira
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Objeto - Contratação de empresa para o fornecimento dos gêneros alimentícios dos lotes 01 e 03 (um e três), pois são fundamentais para garantir a qualidade da alimentação dos alunos que compõem a rede municipal de ensino, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pojuca-BA.

Contratada - COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

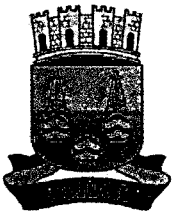
Vigência - a vigor de 02/10/2024 a 02/04/2025.

Pojuca, 01 de Outubro de 2024.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Marcus Vinicius Espinheira
Superintendente de Gestão Administrativa
Escolar
Decreto nº 21, de 03 de Janeiro de 2024

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0039

baixarme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 02 de outubro de 2024

Maria Raimunda Aves Reis

Prefeitura Mun. de Pojuca
M.ª Raimunda Aves Reis
Controladora Geral